



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Transportes, na forma do disposto no processo administrativo nº 10788/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 13/12/2021.

Horário: 14h00.

2 - DO OBJETO

2.1 -A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 203/2021 foi autorizada no processo nº 10788/2021, pela Secretaria Municipal de Transportes, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, conforme especificações e quantidades relacionadas Anexo II (Solicitação de Serviços).



2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Solicitação de Serviços), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela: Funcional Programática 19.001.001.26.122.0028.2090, Despesa Econômica 3390.39, NR 106.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Transportes, pesquisa de mercado referente ao mês 08/2021 e Banco de Preços referente ao mês 09/2021.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.



5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Relação dos veículos em uso por secretaria;

ANEXO III – Dados da Licitante;

ANEXO IV – Descrição dos serviços;

ANEXO V – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VII - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO IX – Proposta de Preços;

ANEXO X – Minuta Ata de Registro de Preços

ANEXO XI - Minuta do Contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;



- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

[assinatura]



10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:



a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 203/2021 - Processo nº 10788/2021
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 203/2021 - Processo nº 10788/2021
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.



12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.



12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.



g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica de instalação e manutenção de sistema similar, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante (Atestado de Capacidade Técnica) ou em nome do Profissional responsável técnico pelo projeto, de período igual ou maior ao período do objeto licitado;
- b) Declaração expressa, em modelo próprio timbrado, de que possuem aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

[assinatura]



14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Solicitação de Serviços) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação.

14.20.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.21 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.23 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços



ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00hs, de segunda a quinta-feira, e das 8:00 às 12:00hs, na sexta-feira.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços e o contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A Secretaria Municipal de Transportes convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Transportes.

16.2.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

16.2.3 – Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata e do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



16.2.7 - O contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo XI, podendo ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.



19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Solicitação de Serviços) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Serviços) deste edital;

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 – pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento deverá ser efetuado por empenho ordinário e será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após a carga a ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente, conforme Cronograma de Desembolso Estimativa, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente preenchido e com aceite dos responsáveis e conforme termos do Termo de Referência.

22.3 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SETRA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.



22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8hs às 11hs e de 13h30 às 16hs, e sexta-feira no horário de 08hs às 11hs ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9346, com o Sra. Glasiane de Souza, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que

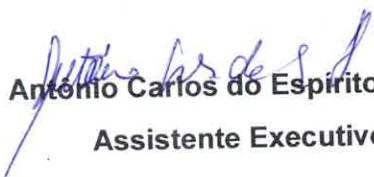


regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 01 de dezembro de 2021


Antonio Carlos do Espirito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transporte pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente necessidade de contratação justifica-se por possibilitar o atendimento às demandas de acompanhamento do transporte de material e pessoal da Prefeitura Municipal de Quissamã, proporcionando a segurança dos servidores públicos e dos usuários, prevenção de furtos, localização rápida e identificação dos motoristas, contribuindo com a operacionalidade da Secretaria de Transportes – SETRA gerando economicidade para as Unidades Orçamentárias.

Nesta contratação o serviço de rastreamento possibilitará a obtenção da consciência situacional em relação aos veículos e na execução do transporte de pessoal e material pelas Secretarias onde estão alocados os veículos.

Ou seja, o rastreamento aumentará a segurança tanto do pessoal quanto do material envolvidos nos transportes, uma vez que se poderá interagir remotamente com veículos por meio de troca de mensagens, tanto preestabelecidas quanto em texto livre.

Esta secretaria, em face das considerações acima e a natureza do objeto se enquadrar como serviço comum, resolve optar pela modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, com o objetivo de tornar a prestação de serviços eficaz, dando assim, celeridade e eficiência à execução do objeto contratado.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Item	Descrição	U.M	QTD
01	Registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, pelo período de 12 (doze) meses.	MÊS	12

3.1 – O custo mensal estimado inclui todas as despesas com instalação e manutenção;

3.2 – A Empresa CONTRATADA será totalmente responsável pela implantação da solução em questão e deverá garantir seu perfeito funcionamento;

3.4 – Para aperfeiçoar o atendimento às Secretarias e à logística de deslocamentos, pretende-se contratar um sistema robusto e integrado de dados com cobertura nacional, que deverá estar sempre atualizado com versões recentes de softwares e que tenha todas as autorizações e registros necessários à sua regular utilização;

3.5 – Além do fornecimento dos equipamentos e componentes em regime de comodato, também ficarão a cargo da CONTRATADA, a licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico, manutenção e garantia de funcionamento, durante toda a vigência contratual.

4 – CUSTO ESTIMADO

4.1 – O valor estimado dos serviços é de até R\$ 32.220,00 (trinta e dois mil, duzentos e vinte reais), conforme disposto no mapa comparativo de preços.

4.2 – O valor global foi obtido utilizando como referência o valor do Banco de Preços por esta abaixo da média dos valores totais dos orçamentos coletados após



pesquisa de mercado em consonância com o envio do Termo de Referência e do Anexo II– da Composição de custos às empresas por e-mail para o devido levantamento dos custos totais do projeto.

5 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O escopo do fornecimento contempla o Sistema, os Equipamentos Móveis, os chips devidamente habilitados em uma operadora de telefonia, as Licenças e os Serviços relacionados à implantação e manutenção de dispositivos, softwares, aplicativos e embarcados, bem como todos os componentes e requisitos necessários ao perfeito funcionamento da solução e aplicativos de localização e monitoramento remoto, por celular, com sistema Android, IOS e outros.

5.2 – A CONTRATADA deverá prestar o serviço objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas. Quaisquer interrupções não programadas, excetuando-se os casos de interrupções nas redes das operadoras de telefonia celular, nos sistemas internos da SETRA que interfiram no funcionamento do sistema fornecido pela CONTRATADA (Ex.: rede interna, servidores, etc.), casos fortuitos e de força maior, sujeitarão a CONTRATADA às aplicações das sanções administrativas previstas neste documento.

5.3 – O sistema de rastreamento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento das viaturas pelos servidores indicados pelo Secretário de Transportes, em seus dispositivos moveis ou desktop, via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.

5.4 – Permitir a estrutura de trafego e armazenamento de dados criptografados e o compartilhamento do sinal aos dados da viatura.

5.5 – Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota via Web, observando-se, em especial, os requisitos:

a) Web site seguro (https);

b) Acesso via login e senha específicos, permitindo acessibilidade e monitoramento através da conta específica com login e senha para um único veículo selecionado.



- c) Acesso por meio dos principais navegadores, por exemplo: Mozilla Firefox, Google Chrome e Internet Explorer;
- d) Serviço disponível 24 horas;
- e) Controle:
 - I. Velocidade;
 - II. Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar);
 - III Pontos de Referência e ou Interesse;
 - IV. Marcha Lenta (tempo em que o veículo ficou ligado com velocidade zero);
 - V. Início e final do turno de trabalho;
 - VI. Tempo parado no turno de trabalho;
 - VII. Distância percorrida no turno de trabalho;
- f) Armazenamento dos dados por 180 dias, no mínimo;
- g) Permitir visualização do veículo ou grupo de veículos no mapa;
- h) Permitir configuração de eventos restritivos e/ou permissivos por viatura;
- i) Permitir relatórios gerenciais com histórico de trajetos por períodos e por veículo
- j) Permitir acesso ao rastreamento por dispositivos móveis;
- k) Painel de Controle na Web para envio de comandos remotos;
- l) Terminal de dados alfanuméricos: permitir a comunicação entre o motorista e a central, através de mensagens; possuir alto-falante para a recepção de mensagens audíveis; portas de comunicação serial, adicionais para utilização de dispositivos externos;
- m) Permitir troca de mensagens entre a central e a viatura;
- n) Envio e recepção de mensagens pré configuradas;
- o) Envio e recepção de texto livre com a Central;
- p) Envio de mensagens de posicionamento GPS;
- q) O aplicativo de controle de mensagens deverá permitir a confirmação de entrega (automática e sem custo adicional) e de leitura;



r) O sistema deverá permitir o controle de fluxo das mensagens de forma que sejam enviadas e recebidas na sequência (ordem cronológica), independente da comutação dos serviços de comunicação (GPRS/Satélite);

s) O aplicativo de controle de mensagens (software que fará o controle da comunicação), instalado e nos equipamentos embarcados de comunicação veicular, deverá gerenciar o envio de mensagem via GPRS. Caso não haja sinal GPRS, o sistema deve enviar automaticamente a mensagem via satélite, de forma transparente para o usuário. Neste caso, o tempo decorrido nas tentativas de envio da mensagem pelo canal de comunicação celular antes da comutação para a comunicação satelital deverá ser adequado para que o chaveamento entre os meios ocorra no Máximo em até 02 (dois) minutos. Os números de tentativas serão parametrizáveis conforme solicitação da SETRA. Esta solução deverá abranger antenas para comunicação via satélite, celular GPRS e para sistema de posicionamento GPS.

5.6 – A solução deverá abranger o fornecimento, instalação, configuração, integração e manutenção dos equipamentos e sistemas, incluso o fornecimento dos chips da operadora já com o sinal e prontos para uso sem encargos adicionais, para a CONTRATANTE, por este serviço, e permitir a cobertura via rede de telefonia celular GSM/GPRS, com, pelo menos, quatro opções de operadoras de telefonia celular com atuação em todo o território nacional, em virtude de furtos nos quais os veículos podem ser levados para outros estados, bem como a possibilidade de viagens interestaduais pelas viaturas.

5.7 – A CONTRATADA deverá possuir cobertura para o atendimento com o Serviço Satelital em toda a área geográfica do território nacional, em virtude de furtos nos quais os veículos podem ser levados para outros estados, bem como a possibilidade de viagens interestaduais pelas viaturas.

5.8 – Softwares:

a) Software de Integração com outros Sistemas: a solução implantada deverá permitir integração com os demais softwares e sistemas corporativos utilizados pelo Comando da Tropa de Reforço.

5.9 – Em hipótese alguma serão aceitas propostas caracterizando sistemas em desenvolvimento ou a serem desenvolvidos. Somente serão aceitas propostas de sistemas que atendam ao escopo desta especificação, que estejam consolidados e implantados no mercado.

5.10 – O sistema deve suportar a operação de até 10 (dez) usuários ou pontos e de até 20 (vinte) subclientes, que poderão ser incluídos ou excluídos pelos usuários atribuindo-lhes login e senha.



5.11 – A contratada deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, por telefone, internet, mensagens SMS, WhatsApp e outros dispositivos, de maneira que interrupções e perda de sinais sejam resolvidos no mais curto prazo possível.

5.12 – A prestação do serviço será feita por Ordem de Serviço Mensal, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Transporte de acordo com a necessidade, em virtude de acréscimo ou decréscimo de viatura, respeitada a quantidade máxima licitada.

5.13 – Os equipamentos disponibilizados a título de comodato deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo, cabendo a CONTRATADA a sua substituição incondicional em 72 (setenta e duas) horas após a abertura de chamado, quando solicitado assistência técnica no local, sempre no modo presencial. Caberá a contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos.

5.14 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, em 150 equipamentos rastreadores com seus respectivos cabos de alimentação com software e treinamento para os operadores do programa.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

6.2 – Comunicar imediatamente a Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

6.3 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.4 – Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, no prazo máximo especificado no item 5.2 acima, sempre a partir do recebimento da “Solicitação de Manutenção”, que será expedida pela Secretaria, para uso nos serviços, deixando as instalações na mesma perfeita condição de funcionamento e, de forma concomitante, disponibilizar suporte técnico, via remoto, para quaisquer eventualidades que poderão ser sanadas Através desse canal de atendimento.



6.5 – Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à Prefeitura e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de seus auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços com tratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da SETRA ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

6.6 – Providenciar e gerenciar todas as licenças de software e demais licenças necessárias à execução dos serviços.

6.7 – Assumir a responsabilidade de orientar e treinar a equipe designada pela SETRA sobre a forma correta de utilização do sistema.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – As resultantes da observância da Lei 8.666/93 e disposições complementares;

7.2 – Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

7.3 – Efetuar o pagamento da importância correspondente aos serviços a serem realizados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo funcionário responsável da SETRA;

7.4 – Por fim, verificar se os dados da nota fiscal compreendem ao solicitado.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 – As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos, junto com os demais exigidos neste Termo:

8.1.1 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica de instalação e manutenção de sistema similar, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante (Atestado de Capacidade Técnica) ou em nome do Profissional responsável técnico pelo projeto, de período igual ou maior ao período do objeto licitado;

8.1.2 – Declaração expressa, em modelo próprio timbrado, de que possuem aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.



9 – PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Transporte a definição do quantitativo mensal de veículos que serão instalados os serviços prescritos nos itens 2 e 3.

9.2 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses para todo o contexto deste Termo de Referência, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica proposta, conforme previsto na legislação vigente.

9.3 – A execução dos serviços será iniciada, mediante a solicitação da contratante, após a assinatura contratual, treinamento dos indicados pela contratante e instalação dos módulos nos veículos indicados.

9.4 – Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de vinte 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.5 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.6 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.7 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 – FORMA DE PAGAMENTO



10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, condicionado à realização do objeto licitatório em questão. Deverá ser emitido boletim com a identificação do quantitativo mensal realizado, a verificação dos serviços prestados e a conferência de que cada serviço atestado se encontra em conformidade com o item especificado, com a atestação da municipalidade, assinatura e identificação da matrícula do servidor.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos da seguinte dotação orçamentária prevista no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Exercício de 2021:

11.1.1. Elemento de despesa: 3.3.90.39

11.1.2. Funcional programática: 19.001.001.26.122.0028.2090

11.1.3. Ficha: 106

12 – EMPENHO

12.1 – O empenho será ORDINÁRIO

13– PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 - O prazo máximo para início da prestação dos serviços incluindo o treinamento dos indicados pela contratante e instalação dos módulos nos veículos indicados é de 30 (trinta) dias, a partir da autorização de início dos serviços.


14 – INFORMAÇÕES SOBRE SEGURO E CONTRATOS

14.1 – A maioria dos veículos relacionados no anexo I estão assegurados pela empresa Gente Seguradora S/A, sendo que as apólices vence no dia 27 de outubro de 2021. E a cobertura não inclui o serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite. Em anexo cópia da apólice de seguro de um veículo.

14.2 – Empresa Gente Seguradora S/A; Ata de Registro de Preços nº 098/2020; Pregão Presencial nº 080/2020; Processo nº 4726/2020.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

PMQ
Processo 10788/21
Rubrica.  Fls. 162

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
ANEXO I/I
Relação dos veículos em uso por secretaria

ANEXO I – Relação dos Veículos em Uso por Secretaria

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	Nº PATRIM.	RENAVAM	CHASSI	SECRETARIA
1	AGRALE MARRUA 4X4	JJI 3923	-	Doação	-	-	Coord. Defesa Civil
2	AMB. CITROEN/JUMPER	LLY 5500	2012 / 2013	41896	592878805	935ZCWMNCD2102065	Sec. de Saúde
3	AMB. FIAT DUCATO	LRG 3298	2014 / 2014	48931	1055063754	93W244F14E2134692	Sec. de Saúde
4	AMB. RENAULT	KWD 4278	2010/2010	Doação	218718055	93YADCUH6AJ427675	Sec. de Saúde
5	AMB. RENAULT MASTER	KXQ 8172	2017/2018	49638	1134284230	93YMAF4XEJ917123	Sec. de Saúde
6	AMBULÂNCIA/RENAULT MASTER	RJN-0I29	2019/2020	56809	1227438688	93YMAFEXCLJ232840	Sec. de Saúde
7	AMBULÂNCIA/RENAULT MASTER	RIU-0I70	2019/2020	56804	1226947775	93YMAFEXALJ179396	Sec. de Saúde
8	AMBULÂNCIA/RENAULT MASTER	RKH-0I41	2019/2020	56810	1227435093	93YMAFEXAMJ442594	Sec. de Saúde
9	AUTOMOVEL/JETTA	LUS-3D94	2018/2019	55575	1213734379	3VWHJ6BU1KM125234	Sec. de Transportes
10	BLAZER ADVANTAGE	LUT 2526	2009 / 2009	42113	154876275	9BG116GF09C442978	Sec. de Segurança Pública
11	BUGRE	BUG-1600	2013/2014			9B3BRM08ZEP250714	Coord. Defesa Civil
12	CAMIN. MMC/L200 4X4	LLL 8540	2011 / 2011	Doação	323132227	93XGNK740BCB77617	Coord. Defesa Civil
13	CAMINHAO 15.180 CONSTEL. 4X2	RKV-0E32	2019/2020	56528	1222638409	9536Y8277LR006062	Sec. de Agricultura
14	CAMINHÃO F 14.000	KUA 6075	1990/1990	1602	314607978	9BFXXLM4LDB24232	Sec. de Obras
15	CAMINHONETE C. DUPLA	LSS 5214	2016/2017	47591	1098441440	93ZC35B01H8470356	Sec. de Educação

Processo 0788/2013
Rubrica 163

16	CITROEN/AIRCROSS	LMN 8948	2018/2019	51900	1158249621	935SUNFN1KB501185	Sec. de Assistência Social
17	FIAT/DUCATO/MINI BUS	KWI 8834	2013/2014	41912	1004103961	93W244M24E2130452	Sec. de Educação
18	FIAT/DUCATO/MINI BUS	KWU 4I43	2014 / 2014	41911	1008044510	93W244M24E2130270	Sec. de Educação
19	FIAT/DUCATO/MINI BUS	KZB 8319	2015 / 2016	47679	1082717352	93W244P2RG2158578	Sec. de Transportes
20	FIAT/MOBI/LIKE	KXQ 8176	2018/2018	50302	1149361236	9BD341A5XJY550402	Sec. de Assistência Social
21	FIAT/PALIO ATTRACTIV	KXP 9933	2017/2017	49115	1123986433	9BD19627NH2300579	Sec. de Saúde
22	FIAT/TORO FREEDOM	KXP 9934	2017/2017	49114	1123988380	98822612JKB33902	Sec. de Saúde
23	FORD CARGO 816 S	KRQ 8A71	2017/2018	51936	1139314570	9BFVAD83JBS43709	Sec. de Agricultura
24	GM/CLASSIC LS 1.0	KWT 7442	2014 / 2015	43286	1049768504	8AGSU19F0FR127109	Sec. de Saúde
25	GM/CLASSIC LS 1.0	LMF 6672	2014 / 2015	43284	1049775004	8AGSU19F0FR127484	Sec. de Saúde
26	GM/CLASSIC LS 1.0	LTJ 5970	2014 / 2015	43285	1049776833	8AGSU19F0FR128185	Sec. de Saúde
27	GM/CORSA ST	LNS 3774	2001 / 2002	41606	773217517	9BGST80N02C129150	Sec. de Obras
28	GM/SPIN LT 1.8	KQY 7465	2014 / 2015	46945	1049779603	9BGJB75Z0FB167211	Sec. de Transportes
29	GOL	KNB 7773	2007/2008	29037	947109692	9BWCA05W28P08385 2	Sec. de Obras
30	GOL	KNB 8296	2008/2008	29255	951648632	9BWCA05WX8P10580 7	Sec. de Obras
31	GOL	KVN 4595	2010/2011	Doação	227724682	9BWAA05U8BT055686	Sec. de Assistência

32	GOL	KZR-0007	2003/2004	Doação			Social
33	GOL 1.6 CITY	KWJ 9258	2014/2014	42149	1009392899	9BWAB45U3EP512499	Sec. de Saúde
34	GOL 1.6 CITY	KXF 6366	2014 / 2014	42148	1009391710	9BWAB45U3EP184176	Sec. de Transportes
35	GOL 1.6 CITY	LRH 8794	2014 / 2014	42147	1009394000	9BWAB45U2EP512963	Sec. de Obras
36	GOL 1.6 CITY	LRH 8797	2014 / 2014	42146	1009394883	9BWAB45U1EP185813	Sec. de Obras
37	GOL 1.6 FLEX	KOO 7223	2011/2012	38332	394262115	9BWAB05U7CP132989	Sec. de Transportes
38	GOL 1.6 FLEX	KOW 4834	2012/2013	39633	475173554	9BWAB05U6DP040273	Sec. de Transportes
39	GOL 1.6 FLEX	KOW 4152	2012/2013	39634	475185927	9BWAB05UXDP03999 7	Sec. de Transportes
40	GOL 1.6 FLEX	KRM 4472	2012 / 2013	39139	473682656	9BWAB05UXDT05166 9	Sec. de Transportes
41	GOL 1.6 FLEX	KVO 7349	2011/2012	38331	393184900	9BWAB05U4CP132822	Sec. de Transportes
42	GOL 1.6 FLEX	KVS 6840	2012/2013	39636	475169794	9BWAB05U2DP035989	Sec. de Transportes
43	GOL 1.6 FLEX	KYD 7152	2011 / 2012	38334	393185230	9BWAB05U4CP133078	Sec. de Transportes
44	GOL 1.6 FLEX	KYM 3595	2012 / 2013	39632	475175379	9BWAB05U0DP041466	Sec. de Transportes
45	GOL 1.6 FLEX	LLN 9233	2011 / 2012	36817	341463507	9BWAA05U3CPO3386 4	Sec. de Assistência Social
46	GOL 1.6 FLEX	LLP 2801	2011 / 2012	38330	393184978	9BWAB05U1CP133023	Sec. de Transportes
47	GOL 1.6 FLEX	LQI 9176	2012 / 2013	39635	475172159	9BWAB05U7DP041206	Sec. de Agricultura

48	GOL 1.6 MB5		LMQ 6B08	2018/2019	52607	1174221078	9BWAB45U5KT066648	Sec. de Assistência Social
49	GOL 1.6 MB5		LTX 7G46	2018/2019	52608	1174225197	9BWAB45U7KT068742	Sec. de Assistência Social
50	GOL 1.6 PATRULHEIRO		KOY 1060	2007/2008	42105	946844135	9BWCB05W88T116888	Sec. de Segurança Pública
51	GOL 1.6 PATRULHEIRO		LKO 8711	2007 / 2008	42102	951403575	9BWCB05W38T118483	Sec. de Segurança Pública
52	GOL 1.6 PATRULHEIRO		LKY 9114	2009 / 2010	42106	163947481	9BWAB05U4AP033317	Sec. de Segurança Pública
53	GOL 1.6 PATRULHEIRO		LPC 5455	2007 / 2008	42109	947328432	9BWCB05W98T12182 5	Sec. de Segurança Pública
54	GOL 1.6 PATRULHEIRO		LPC 9434	2007 / 2008	42107	951264435	9BWCB05W18T118966	Sec. de Segurança Pública
55	GOL 1.6 PATRULHEIRO		LPG 2942	2008 / 2009	42111	981774970	9BWAB05W19T056090	Sec. de Obras
56	GOL 1.6 PATRULHEIRO		LPL 4025	2009 / 2010	42108	163969744	9BWAB05U0AP034724	Sec. de Segurança Pública
57	GOL 1.6 PATRULHEIRO		LQT 2473	2008 / 2009	42103	980750229	9BWAB05W59T056383	Sec. de Agricultura
58	GOL SPECIAL		KZQ 5340	2006 / 2006	25743	890211558	9BWCA05W46T18789 3	Sec. de Obras
59	HONDA CIVIC LXL		LLI 7208	2010 / 2011	36446	272033600	93HFA6570BV111392	Sec. de Transportes
60	KOMBI		KQJ 5664	2009 / 2009	34412	146570448	9BWMF07X09P025543	Sec. de Transportes
61	KOMBI		KVC 4426	2009/2009	34413	145401154	9BWMF07X89P026715	Sec. de Transportes
62	KOMBI		KXK 4121	2010 /	36460	274212803	9BWMF07X4BP016883	Sec. de Transportes

63	KOMBI	LKX 3067	2011	34415	145400735	9BWMF07X49P026632	Sec. de Assistência Social					
64	KOMBI	LPC 5322	2009 / 2009	29040	947115404	9BWGF07X38P013592	Sec. de Obras					
65	KOMBI	LPJ 9063	2007 / 2008	34414	146569091	9BWMF07X19P026703	Sec. de Transportes					
66	KOMBI 1.4 FLEX	LSD 3858	2009 / 2009	38329	393184803	9BWMF07XXCP01544 7	Sec. de Transportes					
67	KOMBI FURGÃO	LKX 3835	2011 / 2012	34417	146844513	9BWNF07X69P025762	Sec. de Educação					
68	KOMBI FURGÃO 1.4	KVS 5864	2009 / 2009	39140	473681277	9BWNF07X5CP029941	Sec. de Saúde					
69	KOMBI LOTAÇÃO FLEX	KOW 4855	2012/2012	39631	475187199	9BWMF07XXDP00218 2	Sec. de Transportes					
70	M ÔNIBUS	RJV-4A05	2021/2022	58057	1270404641	93PB58M10NC065926	Sec. de Educação					
71	M. ÔNIBUS	KYK 6810	2010 / 2010	36674	231298781	93PB42G3BAC032942	Sec. de Educação					
72	M. ÔNIBUS	LLF 9664	2010 / 2010	36673	231031874	93PB42G3PAC032941	Sec. de Educação					
73	M. ÔNIBUS	LLY 8312	2013 / 2014	42504	596320868	93ZL68C01E8455143	Sec. de Educação					
74	MICROÔNIBUS VOLARE W9	LMX-7F19	2019/2019	55660	1197004529	93PB90S19KC098874	Sec. de Educação					
75	MICROÔNIBUS/RENAULT MASTER	LMV-1128	2019/2020	55546	1192670679	93YMEN4XELJ859869	Sec. de Saúde					
76	NISSAN/VERSA	LSI 3522	2015 / 2016	48930	1071641600	94DBCAN17GB110870	Sec. de Saúde					
77	ÔNIBUS	KPZ 4G56	2014/2014	42095	1007149946	9BM384069EB947438	Sec. de Educação					



78	ÔNIBUS		KQM 7191	1996 / 1996	21971	665963459	8AB384087TA119478	Sec. de Transportes
79	ÔNIBUS		KRD 1403	1997 / 1997	29628	686079620	9BM384087VB132047	Sec. de Transportes
80	ÔNIBUS		KWL 6253	2013/2014	42503	593330528	9532E82WXER402410	Sec. de Educação
81	ÔNIBUS		LPK 2530	2008 / 2009	33805	127288244	9BWR882W29R92200 8	Sec. de Educação
82	ÔNIBUS 01		LKX 5945	2009 / 2009	34378	148212972	9BWR882W79R92977 7	Sec. de Educação
83	ÔNIBUS 02		KNV 2020	2009/2009	34379	148215505	9BWR882W09R92987 7	Sec. de Educação
84	ÔNIBUS 03		LPK 2160	2009 / 2009	34381	148210104	9BWR882W19R92988 6	Sec. de Educação
85	ÔNIBUS 04		KVC 5945	2009/2009	34380	148649262	9BWR882W89R92978 6	Sec. de Educação
86	ÔNIBUS 05		LKX 6499	2009 / 2009	34377	148615414	9BWR882W79R92994 2	Sec. de Educação
87	ÔNIBUS 07		LLF 4721	2010 / 2010	35762	227363825	9532882W4AR037076	Sec. de Educação
88	ÔNIBUS 08		KNZ 4761	2011/2011	36655	326824499	9532882W0BR133885	Sec. de Educação
89	ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO		KWA-3E09	2009/2010	56479	169894358	9BM394067AB6669893	Sec. de Transportes
90	ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO		KWR-2J25	2009/2010	56958	169670392	9BM384067AB6669784	Sec. de Transportes
91	ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO		KZP3A56	2009 / 2010	56478	169679217	9BM384067AB6669567	Sec. de Transportes
92	ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO		LKZ 6H49	2009 / 2010	56614	169663892	9BM384067AB6669798	Sec. de Transportes
93	ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO		LKZ 6H60	2009 /	56477	169672557	9BM384067AB6669539	Sec. de Transportes

			2010							
94	ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO	LPL-9A57	2009/2010	56613	169669106	9BM384067AB669803	169669106	169669106	169669106	Sec. de Transportes
95	ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO	LPL-9C93	2009/2010	56615	169907112	9BM384067AB671487	169907112	169907112	169907112	Sec. de Transportes
96	ÔNIBUS ORE-03 ESCOLAR	LSY 3477	2016/2016	48675	1113193996	9BM384069GB037389	1113193996	1113193996	1113193996	Sec. de Educação
97	ÔNIBUS VOLARE	RIZ-3E00	2021/2021	57380	1264938990	93PB90S19MC064783	1264938990	1264938990	1264938990	Sec. de Educação
98	ÔNIBUS VW/15.190 EOD	LRV 5151	2012 / 2012	40624	538061065	9532E82W8CR254562	538061065	538061065	538061065	Sec. de Educação
99	PEUGEOT / BOX	KPX 4330	2013/2014	42099	998166529	936ZCWMNCE212348 6	998166529	998166529	998166529	Sec. de Saúde
100	PEUGEOT / BOX	LSH 5865	2013 / 2014	43094	596799241	936ZCWMNCE211652 6	596799241	596799241	596799241	Sec. de Saúde
101	PIK UP L 200	LUN 7J07	2018/2019	53446	1178020670	93XLJKL1TKCJ10323	1178020670	1178020670	1178020670	Sec. de Saúde
102	PIK UP/FIAT/FIORINO	LNX 7J39	2019/2019	52559	1197773670	9BD2651JHK9119626	1197773670	1197773670	1197773670	Sec. de Educação
103	PIK UP/FIAT/FIORINO	LTS 9J46	2018/2019	55709	1171933992 0	9BD26512HK9119442	1171933992	1171933992	1171933992	Sec. de Saúde
104	PIK UP/FIAT/FIORINO	LTT-8J41	2018/2019	55708	1198174797	9BD2651JHK99119857	1198174797	1198174797	1198174797	Sec. de Saúde
105	POLO SEDAN 1.6	KNU 9646	2009/2010	50465	146692845	9BWDB49N8AP000893	146692845	146692845	146692845	Sec. de Transportes
106	POLO SEDAN 1.6	KVC 4657	2009/2009	48850	146694007	9BWDB49N19P035027	146694007	146694007	146694007	Sec. de Transportes
107	POLO SEDAN 1.6	KVC 4732	2009/2009	34416	146813510	9BWDB09NX9P032605	146813510	146813510	146813510	Sec. de Transportes
108	POLO SEDAN 1.6	KWI 3683	2011/2012	38338	393184706	9BWDB09N5CP00724 6	393184706	393184706	393184706	Sec. de Educação
109	POLO SEDAN 1.6	LKZ 8A86	2009/2010	52365	170720438	9BWDB49N5AP011186	170720438	170720438	170720438	Sec. de Agricultura
110	POLO SEDAN 1.6	LPC 5321	2007 / 2008	29042	947114874	9BWJB09N28P035502	947114874	947114874	947114874	Sec. de Transportes
111	POLO SEDAN 1.6	LPJ 9B64	2009/2010	49764	146562216	9BWDB49N1AP000900	146562216	146562216	146562216	Sec. de Transportes
112	RANGER XL 13P	LBW 8586	2006/2007	26474	900542365	8AFER13P97J005737	900542365	900542365	900542365	Sec. de Saúde

113	RENAULT LOGAN	KVR 6884	2011/2012	42115	466333960	93YLSR7RHCJ166725	Sec. de Assistência Social
114	RENAULT MASTER	KXP 9935	2017/2018	49545	1128141750	93YMEN4XEJ990304	Sec. de Transportes
115	RENAULT MASTER	KXQ 8173	2017/2018	49723	1139233880	93YMEN4XEJ916929	Sec. de Transportes
116	RENAULT MASTER	KXQ 8174	2017/2018	49722	1139234304	93YMEN4XEJ990353	Sec. de Transportes
117	RENAULT MASTER	KXQ 8180	2017/2018	51068	1155386750	93YMEN4XEJ205042	Sec. de Saúde
118	RENAULT MASTER	LMT 0C96	2018/2019	52609	1174665006	93YMEN4XEKJ713323	Sec. de Saúde
119	RENAULT MASTER	LTL 7512	2018/2019	51087	1156486715	93YMEN4XEKJ311358	Sec. de Saúde
120	RENAULT MASTER	LTM 5654	2018/2019	52236	1161189499	93YMEN4XEKJ52810	Sec. de Educação
121	RENAULT MASTER	LUF 7B18	2018/2019	52781	1178357853	93YMEN4XEKJ75384	Sec. de Saúde
122	RENAULT/SANDERO	LQU 6145	2013 / 2013	41729	546503365	93Y35R76HDJ711514	Sec. de Agricultura
123	SAVEIRO	KUV 7951	2007/2008	29041	947116206	9BWEB05W08P08916 8	Sec. de Obras
124	SAVEIRO	LCQ 0588	1998 / 1999	Doação	710604475	9BWZZZ376XP504263	Sec. de Saúde
125	SAVEIRO	LOA 9985	2002 / 2002	13971	783694210	9BWEB05X72P521366	Sec. de Obras
126	SAVEIRO	LOP 9447	2002 / 2002	15766	802736009	9BWEB05X634004143	Sec. de Agricultura
127	SAVEIRO RD MBVS	LMU 6F09	2019/2019	52782	1187673690	9BWK45UOKPO4586 5	Sec. de Saúde
128	SAVEIRO RD MBVS	LMU 8H22	2019/2019	55330	1188264386	9BWK45UXKPO4720 4	Sec. de Saúde
129	SAVEIRO RD MBVS	LMU 8I23	2019/2019	55329	1188304434	9BWK45UXKPO4725 2	Sec. de Segurança Pública
130	SPACEFOX TREND GII	KVS 5866	2012/2012	39138	473690594	9BWPB45Z6C4154531	Sec. de Transportes

131	SPRINTER 313 CDI	KOS 2758	2011/2012	38858	460936980	8AC903672CE061102	Sec. de Transportes
132	TOYOTA BANDEIRANTE	LNA 5351	1999 / 2000	41909	731057104	9BRBJ0160Y1020852	Sec. de Obras
133	VOYAGE 1.6 L MB5	LMU 4B28	2019/2019	55326	1186898663	9BWDB45U7KT121906	Sec. de Transportes
134	VOYAGE 1.6 L MB5	LMU 6G07	2019/2019	55324	1187702088	9BWDB45U1KT118449	Sec. de Saúde
135	VOYAGE 1.6 L MB5	LMU 8I36	2019/2019	55331	1188309290	9BWDB45U1KT123151	Sec. de Transportes
136	VOYAGE 1.6 L MB5	LTO 4H87	2019/2019	55325	1186887793	9BWDB45U5KT118454	Sec. de Saúde
137	VOYAGE 1.6 L MB5	LTS 2E61	2019/2019	55352	1192460682	9BWDB45U1KT131900	Sec. de Segurança Pública
138	VOYAGE 1.6 L MB5	LTS 2E83	2019/2019	55354	1192495982	9BWDB45U5KT131897	Sec. de Segurança Pública
139	VOYAGE 1.6 L MB5	KZK 7145	2018/2019	51901	1160080078	9BWDB45U3KT019759	Sec. de Saúde
140	VOYAGE 1.6 L MB5	KZK 7148	2018/2019	51902	1160083158	9BWDB45U6KT019592	Sec. de Segurança Pública
141	VOYAGE 1.6 L MB5	LMS 1D95	2018/2019	52827	1179373909	9BWDB45U3KT031488	Sec. de Saúde
142	VOYAGE 1.6 L MB5	LTM 4277	2018/2019	51903	1160090782	9BWDB45U8KT019675	Sec. de Saúde
143	VOYAGE 1.6 L MB5	LTM 4278	2018/2019	51904	1160093315	9BWDB45U3KT019518	Sec. de Saúde
144	VOYAGE 1.6 L MB5	LTM 4279	2018/2019	51905	1160095482	9BWDB45U6KT019271	Sec. de Saúde
145	VOYAGE 1.6 L MB5	LTO 5F22	2018/2019	52829	1179375324	9BWDB45U4KT068856	Sec. de Transportes
146	VOYAGE 1.6 L MB5	LTO 5F27	2018/2019	52828	1179379583	9BWDB45U3KT067097	Sec. de Saúde
147	VOYAGE 1.6 L MB5	LMW 2H16	2019/2019	55353	1192463290	9BWDB45U3KT131980	Sec. de Segurança Pública
148	VOYAGE 1.6 L MB5	LMW 4E75	2019/2019	55449	1192969704	9BWDB45U3KT139240	Sec. de Segurança Pública
149	VOYAGE 1.6 L MB5	LMW 4E79	2019/2019	55448	1192972721	9BWDB45U2KT139035	Sec. de Segurança Pública

P.M.Q.
Processo 10788/21
Rubrica Φ Fls. 172

150	VW VIRTUS MF	KZM 9752	2018/2019	52245	1164071901	9BWDL5BZ5KP527601	Sec. de Educação
-----	--------------	----------	-----------	-------	------------	-------------------	------------------

1



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
ANEXO III/I
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10788/21
Rubrica *[assinatura]* Fls 174

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
ANEXO II
(Descrição do serviço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo 10788/21
Rubrica 01 Fis 175

Página: 0001

Solicitação: 003055/2021 Registro de Preço

Data Cadastro : 09/09/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 8140 - GLASIANE.FIGUEIREDO
Centro de Custo: SMIRA - 36.02.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SEIRA Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 32.220,00

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 106

Finalidade :2090 - MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL
SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390390500 - Serviços Técnicos Profissionais

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-74-0344-0	UNIDADE	Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto	150,0000	214,8000	32.220,0000

Anexo:

Controlador Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2021

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 203/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 203/2021, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 203/2021

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 203/2021.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 203/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 203/2021 - PMQ RJ

_____, com
(razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ
nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a
usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10788/21
Rubrica J Fls. 180

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000203/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAO

PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
---------	------	------------	----	----------------	-------	-------	----------------

Lote: 1

Serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal, e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto

047.74.0344

1

150,0000 UNIDADE

0,0000

0,0000 0,0000

TOTAL DA PROPOSTA

0,0000

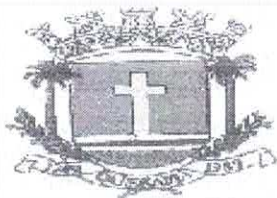
P.M.Q.
Processo 10788/21
Rubrica 181



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 10788/21
Rubrica *[assinatura]* Fls 182

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

MINUTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, autorizado pelo processo nº 10788/2021 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021, Solicitação nº 3055/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transporte, conforme termo de referência que integra esta ata de registro de preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Transporte, Sr. Marcos Aurélio de Souza e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o nº _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Transporte, mediante assinatura da presente Ata de Registro de Preços com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

1.6.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação consignadas no edital.

1.7. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.10. Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.11. A despesa decorrente da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA
19.001.001.26.122.0028.2090	3390.39	106

1.12. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.13. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.15. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.16. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021.

1.17. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.18. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.19. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.20. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.21. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.22. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.23. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.25. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 203/2021, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Transportes fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcos Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Transportes

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº ____/2021.

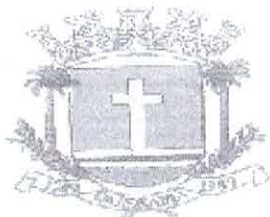
[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ


P.M.Q.
Processo 10128/21
Rubrica *D* Fis 189

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. /
Processo 10788/21
Rubrica  Fls 190

MINUTA CONTRATO Nº /2021

VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 203/2021 e a Ata de Registro de Preços nº /2021, instaurado face a solicitação nº 3055/2021, Processo n.º 10788/2021, da Secretaria Municipal de Transportes - SETRA, e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES


1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. Marcos Aurélio de Souza e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com nº _____, representada por _____, portador da carteira de identidade nº _____, cadastrado no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada no serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para acompanhamento, localização de veículos, treinamento de pessoal e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, conforme necessidade da Secretaria Municipal de

Transporte, conforme termo de referência que integra este Contrato.

P.M.Q.
Processo 10788/21
Rubrica  Fls. 191

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº ____/2021, a saber R\$ _____ (_____), de acordo com a autorização de início de serviço e mediante a comprovação da execução dos serviços efetivamente realizados. Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISS ao município de origem.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SETRA no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.5, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA V – VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da autorização de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que

comprovada a vantajosidade econômica proposta, conforme previsto na legislação vigente.

5.2. A execução dos serviços será iniciada, mediante a solicitação da contratante, após a assinatura da autorização de início de serviços, treinamento dos indicados pela contratante e instalação dos módulos nos veículos indicados.

CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA
19.001.001.26.122.0028.2090	3390.39	106

CLÁUSULA VII- RESCISÃO

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 203/2021 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Pagar o ISS sobre a prestação dos serviços contratados ao município de origem.

8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

8.6. Comunicar à Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratante acerca de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.9. Reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, no prazo máximo especificado no item 5.2 do termo de referência, sempre a partir do recebimento da "Solicitação de Manutenção", que será expedida pela Secretaria, para uso nos serviços, deixando as instalações na mesma perfeita condição de funcionamento e, de forma concomitante, disponibilizar suporte técnico, via remoto, para quaisquer eventualidades que poderão ser sanadas Através desse canal de atendimento.

8.10. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à Prefeitura e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de seus auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços com tratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da SETRA ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

8.11. Providenciar e gerenciar todas as licenças de software e demais licenças necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar como Gestor do presente contrato o (a) Sr. ^(a)
_____, e como Fiscal o (a) Sr.^(a)
_____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato, prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

9.3. Efetuar o pagamento da importância correspondente aos serviços a serem realizados pela contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo funcionário responsável da SETRA;

CLÁUSULA X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida subcontratação do objeto deste contrato, conforme item 9.9 do termo de referência que o integra.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XII - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Marcos Aurélio de Souza
Secretário Municipal de Transportes

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
2) NOME: _____

CPF: _____
CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____ CPF: _____

Minuta de Contrato nº _____/2021.